



---

**DECRETO Nº. 462/2021**, de 30 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE  
COMITÊ MUNICIPAL DE  
ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES NO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João das Missões, no uso de suas atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** que as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, editadas pelo Ministério da Saúde, aduz sobre as medidas que devem ser observadas nas esferas municipais, notadamente a constituição de Comitê Gestor Intersetorial;

**CONSIDERANDO** que a organização e competência do comitê deve se dar com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria nº 3.027, de 26 de novembro de 2007 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes;

**CONSIDERANDO** a importância do envolvimento do poder público, nos três níveis de governo e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas por comitê, orientado pelas diretrizes e legislações federal e estadual, para prevenção e controle da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela, doenças causadas pelos chamados arbovírus;

**CONSIDERANDO** que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nas resoluções da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG atinentes ao monitoramento e avaliação das Ações de Vigilância em Saúde, bem como indicadores e metas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a articulação entre a Vigilância em Saúde com outros órgãos, contribuindo nas ações de prevenção e controle das arboviroses;

**CONSIDERANDO** que a atuação do comitê se dará sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde do Município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
**CNPJ: 01.612.486/0001-81**

---

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município em contar com comitê gestor Intersetorial visando a mobilização para controle e enfrentamento às arboviroses;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução SES/MG 7733 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituído o Comitê Municipal de enfrentamento às arboviroses causadas pelos vírus da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela, no âmbito do Município de São João das Missões/MG.

**Art. 2º** - O Comitê Municipal de enfrentamento às arboviroses tem como objetivo fortalecer a articulação entre a Vigilância em Saúde com outros órgãos e entidades civis, contribuindo nas ações de mobilização, prevenção, controle e combate da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela.

**Art. 3º** - Compete ao Comitê:

**I** - elaboração de proposta de trabalho para a mobilização, a partir dos dados entomológicos e epidemiológicos;

**II** - contribuir para a implantação e execução do Plano Municipal de Contingência contra as arboviroses;

**III** - articular, acompanhar e incentivar as ações de educação em saúde e de mobilização social, para o enfrentamento às arboviroses, em todo o território do Município;

**IV** - contribuir e integrar as ações de promoção, prevenção e controle das arboviroses, desenvolvidas por todos os segmentos da sociedade;

**V** - desenvolver práticas educativas de comunicação, para promover a participação e integração da comunidade nas ações de mobilização, de maneira consciente e voluntária, para o enfrentamento e controle das arboviroses;

**VI** - Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de combate às arboviroses.

**Art. 4º** - O Comitê de Enfrentamento às arboviroses deverá ser integrado por representantes que tenham interface com o tema, na seguinte composição:

**I** – 10 (dez) Representantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
**CNPJ: 01.612.486/0001-81**

---

**II** - Deverá envolver representantes do setor saúde, da vigilância em saúde, assistência, laboratório, comunicação, mobilização social, controle vetorial, conselho municipal de saúde, profissionais da gestão e do atendimento;

**§ 1º** - Os representantes serão indicados à Secretaria Municipal de Saúde, através de ato do órgão, dentro do prazo de 30 dias da publicação ou ato de convocação.

**Art. 5º** - A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de São João das Missões até aprovação do Regimento Interno, o qual deverá conter a definição da forma de escolha e votação.

**Art. 6º** - O Comitê poderá criar grupos de trabalho Intersetoriais e Interinstitucionais para ações específicas que se fizerem necessárias.

**Art. 7º** - Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Comitê, de modo auxiliar, em cooperação, pessoas de notório saber na área e/ou representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não governamentais, o que deverá ser registrado em ata.

**Art. 8º** - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, conforme estabelecido em seu regimento interno, mediante convocação de seu Presidente.

**Art. 9º** - O Comitê deverá ser composto por ato do Executivo Municipal e terá validade de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

**Art. 10** - A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

**Art. 11** - A convocação das reuniões do Comitê será realizada pelo Presidente com antecedência de 07 dias, com intuito de que seus membros organizem as ações a serem demonstradas nas reuniões, exceto em caráter excepcional.

**Art. 12** - As reuniões do Comitê serão registradas em atas.

**Art. 13** - A elaboração do Regimento Interno caberá ao primeiro Comitê Municipal de enfrentamento às arboviroses, constituído após a publicação deste Decreto, e deverá ser aprovado por decreto do chefe do Executivo Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**  
**CNPJ: 01.612.486/0001-81**

---

**Art. 14** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA

Prefeito Municipal